



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/04/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.874.100/0001-86, através da Secretaria de Obras e Serviços Rodoviários, sediado à Rua Candido Merlo nº 290 – centro – Bom Sucesso do Sul Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Nilson Antonio Feversani torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇOS POR ITEM**, para atender à solicitação dos Departamentos municipais, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática e eletrônicos, conforme a necessidade do município, **conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de abril de 2023 às 09h00min

UASG: 989979 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2003, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Josiane Folle, designada pela Portaria nº 321/2022 de 13 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2666, de 14 de dezembro de 2022.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 20 de abril de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de informática e eletrônicos par atender a todos os departamentos municipais, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I.**

- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3234-1135.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo setor de TI da prefeitura, telefone nº (46) 3234-1135.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Candido Merlo nº290 centro, Setor de Protocolo, Centro, Bom Sucesso do Sul, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: pregoeiro_bss@hotmail.com.
- 4.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.4 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: pregoeiro_bss@hotmail.com.
- 4.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Obras e Serviços Rodoviários.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contrato/Ata de Registro de Preços s administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.7.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**
- 7.7 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 7.8 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.9 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.10 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Bom Sucesso do Sul.
- 7.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **20 de abril de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.
- 8.26 **Desta forma, aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**
- 8.27 A prioridade de contratação supracitada será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e, posteriormente, às sediadas em âmbito regional, conforme determina art. 2º, §2º do Decreto Municipal 3.009/2023.
- 8.28 **Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.09, considera-se:**
- 8.28.1 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 8.28.2 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**
- 8.29 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, o pregoeiro convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2023.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF.

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 A documentação relativa à **CAPACIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.8

10.7.10 **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão de prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, o qual deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em prestação anterior, documento este que deverá ter o nome e cargo responsável pela emissão do Atestado.

10.7 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.8.1.1 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.8.1.2 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)**.

10.8.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.8.1 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8.2 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.8.3 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 10.8.4 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.8.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.8.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.8.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.4 – Habilitação Jurídica, 10.5 - Qualificação econômico-financeira e 10.6 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.8.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

1Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 11.8 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.9 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.10 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: pregoeiro_bss@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bom Sucesso do Sul quanto do emissor.
- 11.10.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.10.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.10.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.10.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.11 A proposta deverá **conter**:
- 11.11.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.11.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.11.3 **indicação/especificação** produtos e marca;
- 11.11.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.11.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.11.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.11.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.11.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.11.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.12 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.8 A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Candido Merlo, 290 – Centro – Bom Sucesso do Sul - PR, CEP 85515-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Josiane Folle. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.9 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.10 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.8 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.9 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.10 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.11 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.12 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.12.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.12.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.12.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.14 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.15 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 14.8 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.8.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.8.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.9 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.9.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.9.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.8.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.9 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.9.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Obras e Serviços Rodoviários à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.8 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 16.9 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.10 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.11 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.8 Não haverá reajuste de preço.

1.1.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 785.794,30 (setecentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.02.900; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1486; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1682; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1494; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1572.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no contrato/Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

18.1 A Ata de Registro de Preços será encaminhado através dos correios, para o endereço disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

18.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.3 A vigência do contrato/Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

18.4 O órgão gerenciador do contrato/Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

18.5 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, o contrato/Ata de Registro de Preços atualizada no site www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

18.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Obras e Serviços Rodoviários), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

18.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

19 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .

Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no contrato/Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

19.1 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através dos correios, para o endereço indicado na fase de habilitação,



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

competindo ao Contratado a **assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou fazendo o envio do mesmo via correios **em até 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.**

- 19.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.3 A vigência do contrato/Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação a Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 19.4 O órgão gerenciador do contrato/Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.5 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, o contrato/Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 19.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Obras e Serviços Rodoviários), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 O prazo de entrega do equipamento será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse dos Departamentos e a critério da Secretaria Municipal, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério dos Departamentos, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1.1 O gestor responsável pelo contrato/Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

21.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor do contrato/Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.1.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22 DAS PENALIDADES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços /Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não manter a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 A CONTRATADA, durante a execução do contrato/Ata de Registro de Preços /Ata de Registro de Preços poderá ser apenada com.

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total deste contrato/Ata de Registro de Preços /Ata de Registro de Preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Obras e Serviços Rodoviários, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Obras e Serviços Rodoviários Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Obras e Serviços Rodoviários pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

22.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato/Ata de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços.

22.5. No caso de atraso por mais de 7 (sete) dias, fica facultado ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato/Ata de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços.

22.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

22.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança dos valores correspondentes a multa, serão estes encaminhados para inscrição em dívida ativa.

22.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à Obras e Serviços Rodoviários pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Obras e Serviços Rodoviários Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12 – Acaso seja instaurado Processo Administrativo Sancionador para apurar possíveis irregularidades, será, na fase de instrução, comunicado o indiciado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia, assegurando-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes.

22.13 – O prazo para Defesa Prévia se inicia no primeiro dia útil subsequente ao envio da notificação no endereço eletrônico (e-mail) registrados em Ata/Contrato/Ata de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Obras e Serviços Rodoviários.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato/Ata de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato/Ata de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/Ata de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato/Ata de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.bomsucessodosul.pr.gov.br/.
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado aa Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
 - 25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
 - 25.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
 - 25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
 - 25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
 - 25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
 - 25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
 - 25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
 - 25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
 - 25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
 - 25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
 - 25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
 - 25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
 - 25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de contrato/Ata de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços

Bom Sucesso do Sul, 05 de abril de 2023

.....
Josiane Folle
Pregoeira



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de informática e eletrônicos par atender a todos os departamentos municipais, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I.

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de informática e eletrônicos par atender a todos os departamentos municipais, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I.**

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Adaptador tomadas padrão novo e/ou padrão antigo de 3 pinos.	Unid.	30	R\$ 8,72	R\$ 261,60
2	Antena 2x2 BaseStation Sector Antena 5.8Ghz 20 dBi 90 Graus Dimensões 700 x 135 x 70 mm, Com Nível de Bolha para regulagem de inclinação. Acompanha Kit para montagem em Poste, RF Jumpers a prova d'água e Suporte para Antenas Rocket M5.	Unid.	4	R\$ 1.424,67	R\$ 5.698,68
3	Antena LiteBeam M5 27 dBi Dimensões: 362 x 267 x 184 mm, Frequência: 5.8 Ghz, Processador Atheros MIPS 74Kc, 533 Mhz, Memória: 64 MB, 1 Porta 10/100 Ethernet, Incluso Fonte POE, e Kit de Montagem.	Unid.	6	R\$ 859,40	R\$ 5.156,40
4	Antena POWERBEAM PBE-5AC-GEN2 5GHZ 450+MBPS ALCANCE 25K - Modelo: PBE-5AC-Gen2. Especificações: Dimensões: 420 x 420 x 230 mm Peso: 2,22 kg, Fonte de Alimentação: 24V, Adaptador PoE Gigabit de 0.5A (Incluído). Máx. Consumo de energia: 8.5W, Power Method Passivo PoE (Pares 4, 5+, 7, 8 de retorno), Faixa de tensão suportada 20 a 26VDC, Ganho de 25 dBi, Interface de rede (1) Porta Ethernet 10/100/1000, Especificações do processador MIPS 74Kc. Memória 64 MB, LEDs Alimentação, Ethernet, (4) Força do sinal. Tamanhos de canais Modo PtP Modo PtMP, 10/20/30/40/50/60/80 MHz 10/20/30/40 MHz.	Unid.	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
5	Antena Rocket m5 5ghz mimo 2x2 150mbps, memoria 64mb SDRAM, potência de transmissão 27 DBM (500mw) portas LAN 1 x 10/100mbps, sensibilidade -75 até -94dbm, acompanha manual, embalagem individual lacrada.	Unid.	6	R\$ 1.109,80	R\$ 6.658,80
6	Bateria 6f22 9 volts (para microfone).	Unid.	20	R\$ 12,47	R\$ 249,40
7	Bateria lítio 3v cr 2032 uso em geral para qualquer aparelho eletrônico que solicite a bateria modelo cr2032.	Unid.	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
8	Cabo adaptador conversor HDM para VGA, resolução: até 1080p - full HD taxa de transferência: até 6,75 Gbps comprimento do cabo: 18cm.	Unid.	5	R\$ 72,93	R\$ 364,65



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

9	Cabo de rede, categoria cat.5e, Diretiva: RoHS composição: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno especial, capa externa em PVC na opção cmx de cor azul, para uso interno e externo com certificação da Anatel e Garantia de 12 meses.	Metros	915	R\$ 4,31	R\$ 3.943,65
10	Cabo HDMI 2.0 / 1.4 / 1.3b e todos os padrões HDMI anteriores para transmissão de vídeo e som de alta qualidade, velocidade de transmissão: alta taxa de transferência: 18 Gbps à 600mhz retorno de áudio permite transmitir o áudio sem a necessidade de passar um cabo à parte.	Unid.	6	R\$ 32,86	R\$ 197,16
11	Cabo Rede Patch Cord Cat5e Rj45 - 50 Cm. Descrição e CARACTERÍSTICAS: Categoria: Cat5e, tamanho: 50 centímetros CONECTOR: RJ-45, CONFIGURAÇÃO: T-568 ^a , CONSTRUÇÃO: 8 Vias.	Unid.	50	R\$ 191,35	R\$ 9.567,50
12	Cabo usb 2.0 1,80 metros.	Unid.	10	R\$ 15,03	R\$ 150,30
13	Cabos de 7 metros com conexão p10 e p2.	Unid.	5	R\$ 30,38	R\$ 151,90
14	Caixa de som ativa 1000 watts de potência para P.A. O modelo com alto-falante de 15" e driver de 1.35", um mixer integrado com dois canais e porta usb para conexão dos microfones digitais. Potência de 1000 watts; sistema 2-way de colunas de reforço de som para aplicações ao vivo e reprodução; sistema ultracompacto e leve que proporciona um som excelente mesmo em níveis extremos de pressão sonora; "wireless- pronto" para sistema sem fio digital de alta qualidade (não incluído); mixer de 2 canais com entradas de microfone / linhas individuais, controles de volume e LEDs;- componentes de alta qualidade e construção excepcionalmente robusta para garantir vida mais longa ao produto; consumo de energia máximo: 110 w; tensão de alimentação: 110v.	Unid.	1	R\$ 2.419,22	R\$ 2.419,22
15	Caixa de som ativa com bateria acompanhando microfone sem fio e controle remoto, autofalante 15 polegadas, equalizador grave e agudo, conexão Bluetooth, bateria integrada, mp3 player com visor LCD, entrada usb e cartão SD.	Unid.	1	R\$ 2.540,00	R\$ 2.540,00
16	Caixa Hermética Metálica com Flange Quadro Painel de Comando com Flange 30x30x20 Aço Carbono, Dimensões (A x L x P): 30 x 30 x 20 cm, Grau de Proteção: IP 66, Aço Carbono SAE 1008/1010, Fecho Padrão com Acionamento Fenda, Pintura Eletrostática em Pó, Cor do Quadro: Cinza, Cor da Placa: Laranja, Espessura do Quadro e Portas: 0,75mm, Placa de Montagem com Espessura 1,2mm, Borracha de Vedação.	Unid.	5	R\$ 595,85	R\$ 2.979,25
17	Calculadora de mesa com bobina 58 mm, 12 dígitos, teclas plásticas, Impressão em duas cores (preto e vermelho) Função Reimpressão, Calculo de Taxa/Custo/Venda/Margem, acompanha fonte de alimentação bivolt 110/220v.	Unid.	10	R\$ 464,50	R\$ 4.645,00
18	Cartucho de Tinta Original Amarelo 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	25	R\$ 172,50	R\$ 4.312,50
19	Cartucho de Tinta Original Ciano 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	25	R\$ 172,50	R\$ 4.312,50
20	Cartucho de Tinta Original Colorido 122 ou 122XL para Impressora Deskjet 2050.	Unid.	25	R\$ 162,50	R\$ 4.062,50



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

21	Cartucho de Tinta Original Colorido 662 ou 662XL para Impressora Deskjet Ink Advantage 1516.	Unid.	30	R\$ 122,50	R\$ 3.675,00
22	Cartucho de Tinta Original Colorido 664 ou 664XL para Impressora HP Deskjet 2135.	Unid.	30	R\$ 122,50	R\$ 3.675,00
23	Cartucho de Tinta Original Colorido 93 para Impressora Photosmart C3180.	Unid.	25	R\$ 146,00	R\$ 3.650,00
24	Cartucho de Tinta Original Magenta 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	25	R\$ 177,50	R\$ 4.437,50
25	Cartucho de Tinta Original Preto 122 ou 122XL para Impressora Deskjet 2050.	Unid.	25	R\$ 117,65	R\$ 2.941,25
26	Cartucho de Tinta Original Preto 662 ou 662XL para Impressora Deskjet Ink Advantage 1516.	Unid.	30	R\$ 134,15	R\$ 4.024,50
27	Cartucho de Tinta Original Preto 664 ou 664XL para Impressora HP Deskjet 2135.	Unid.	25	R\$ 134,15	R\$ 3.353,75
28	Cartucho de Tinta Original Preto 92 para Impressora Photosmart C3180.	Unid.	25	R\$ 127,50	R\$ 3.187,50
29	Cartucho de Tinta Original Preto 950 Z30 ou 950XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	25	R\$ 245,00	R\$ 6.125,00
30	Cdr.	Unid.	25	R\$ 2,49	R\$ 62,25
31	CD-Rw.	Unid.	25	R\$ 4,08	R\$ 102,00
32	Cinta plástica abraçadeira nylon 15cmx3,6mm Pacote com 100 Unidades.	PC.	6	R\$ 28,15	R\$ 168,90
33	Cinta plástica abraçadeira nylon 20cmx4,8mm Pacote com 100 Unidades.	PC.	6	R\$ 31,20	R\$ 187,20
34	Conector de cabo de rede rj-45, categoria 5 Pacote com 100 Unidades.	PC.	5	R\$ 188,67	R\$ 943,35
35	DVD-r 4.7gb.	Unid.	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
36	Emenda para cabo rj-45.	Unid.	10	R\$ 7,73	R\$ 77,30
37	Filtro de linha, para proteção contra picos de tensão e sobrecarga, com potência de 1500 watts, tensão de entrada de 110/220v bivolt, com 06 tomadas versão 2 pinos, com fusível de proteção e LED indicador, padrão normal ABNT 14136, cabo com 1,80 metros, Padrão novo e/ou antigo.	Unid.	20	R\$ 37,28	R\$ 745,60
38	Fita Original para Impressora Matricial compatível com FX890 (SO15329).	Unid.	5	R\$ 66,50	R\$ 332,50
39	Fone de Ouvido intra-articulares com Microfone Comprimento do cabo 111.3 cm, Conector 3,5mm, Telecomando de 1 botão/microfone integrado, cabo plano, Driver (mm) 9.0, Sensibilidade do Driver a 1kHz1mW (db): 96.0, Resposta de Frequência Dinâmica: 20 Hz – 20 kHz, Impedância de entrada: 16.0 ohms, número de drivers por ouvido: 1.0, Acompanha Extremidades auriculares (P, M e G), Cor Preto.	Unid.	15	R\$ 93,39	R\$ 1.400,85
40	Fonte ATX - fonte de alimentação para microcomputadores, ATX 12v v2.2 com opp. e ovp 2 PCI Express, seleção automática de voltagem 110/220, 500 watts reais, 1 ATX 20/24, 2 conectores de 4 pinos pequenos, 8 conectores de 04 pinos, 2 SATA, ventilador 14 cm, cabo de alimentação com 1,5m, com garantia mínima de 01 ano.	Unid.	10	R\$ 384,84	R\$ 3.848,40
41	Fonte POE - 24v, 0,5a DC adaptador POE (24w), BR (padrão brasil) para uso em Mikrotik RouterBoards, AirGrid, NanoSatation e Bullets.	Unid.	10	R\$ 117,17	R\$ 1.171,70



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

42	Fragmentadora de papel: fragmenta até 30 folhas ou 1 cartão de crédito por vez, corte em tiras de 6 mm possibilita o corte de catões de PVC e CD/DVD, Velocidade de fragmentação 3 m/min com acionamento por botão e sensor eletrônico automático, Volume da Lixeira em torno de 30 litros, na cor preta.	Unid.	1	R\$ 4.016,54	R\$ 4.016,54
43	Fusíveis de vidro pequeno 5x20mm, com amperagem entre 1a - 1,5a - 2a - 3a.	Unid.	100	R\$ 19,35	R\$ 1.935,00
44	Hardware de Roteamento Avançado com as seguintes características: Suporte a Túnels EOIP, Criptografia 256 Bits, Firewall, CPU: 1 Núcleo com 850 MHz, Armazenamento Flash: 16 MB, Memória RAM: 64 MB, adaptador 12V 0.5A, 5 Portas Ethernet (1 Porta POE in e 4 Portas LAN).	Unid.	10	R\$ 86,80	R\$ 868,00
45	HD disco rígido hot plug para servidores – 3TB - 6g Sata 7.2k 2.5”.	Unid.	3	R\$ 895,20	R\$ 2.685,60
46	HD externo, capacidade de 2 TB, interface usb 3.0, acompanha cabo usb 3.0, garantia de 1 ano.	Unid.	6	R\$ 605,00	R\$ 3.630,00
47	HD SSD Capacidade: 480GB, Velocidade de Leitura: até 535 MB/s, Velocidade de Gravação: até 445 MB/s, Interface: Sata 3.0 (6 GB/s).	Unid.	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
48	Hub usb 2.0/3.0, 4 a 7 portas com switch.	Unid.	5	R\$ 96,50	R\$ 482,50
49	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Velocidade de impressão 33 ppm preto e 15 ppm em cores, Alto rendimento: 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores, Tempo de saída da primeira página de aproximadamente 10 segundos em preto e 16 segundos em cores, Conexões: USB, Ethernet e Wi-fi, Visor LCD 1,44” colorido, acompanha cabo de energia, cabo usb, e 4 garrafas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela, Garantia de 1 ano Tensão: 100/220V.	Unid.	5	R\$ 2.397,48	R\$ 11.987,40
50	Kit 4 Tintas Original Preto (T544120-AL), Magenta (T544320-AL) amarelo (T544420-AL) e Ciano (T544220-AL) T544 para Impressoras EcoTank L3150 e L5190.	Unid.	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
51	Kit 4 Tintas Original Preto (T6641), Magenta (T6643) amarelo (T6644) e Ciano (T6642) T644 para Impressora EcoTank L555.	Unid.	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
52	Kit Roteador Wireless 5 Gigabit Dual Band 2,4 e 5 Ghz 4 Antenas internas Dual Band e MU-MIMO, Modos Roteador e Access Point 2 Portas Gigabit, botão reset, Segurança: WPA e WPA2, Possibilidade de rede para visitantes 2,4 e 5 Ghz, Protocolos IPv4 e IPv6, acompanha cabo de energia e cabo Ethernet RJ45, Dimensões: 120 x 120 x 38 mm.	Unid.	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
53	Leitor de certificado digital A3 USB 2.0. Leitor de cartão Smart Card., homologado pelo ITI e utilizado para a leitura do certificado digital do tipo A3 e-CPF, e-CNPJ, NF-e, Conectividade Social. Compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux.	Unid.	10	R\$ 168,10	R\$ 1.681,00
54	Memoria ddr2 800mhz 2gb.	Unid.	10	R\$ 84,64	R\$ 846,40
55	Memoria ddr3 1600mhz 8gb.	Unid.	10	R\$ 175,48	R\$ 1.754,80
56	Memoria ddr4 2400mhz 8gb.	Unid.	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

57	Micro computador: configuração mínima de processador padrão 3.2 GHZ, turbo Bast até 3.6 GHZ, ou superior, LGA 1150/51, TDP 65w, 4 núcleos, 4 threads, 6 MB de cache, placa base com 2 slot de memória padrão ddr-4 2400/2666mhz, suporte até 32 GB, som 5 canais, rede Realtek alc887 10/100/1000, 2 portasSATA 6 GB, 2 porta SATA 3 GB, painel traseiro 1 ps2 roxo, 1 ps2 verde, 1 DVI, 1 rj45, 2 usb 3.0, 2 usb 2.0, memória ddr-4- 8 GB 2400 mhz, SSD de no mínimo 240GB interface SATA 3.0 , HD de 1 terra interface SATA 3.0, 6.0 GB rpm, 32 MB de cache, gravador de DVD, kit gabinete, com fonte ATX 500W REAIS, teclado usb, mouse usb e caixas de som, monitor 18.5, WideScreen LED, tamanho da imagem 47cm, pixel Pitch 0,3, brilho 200cd/m2, resolução de contraste 20.000.000:1, tempo de resposta 5ms, angulo de visão horizontal 90°, ângulo de visão vertical 50°, frequência horizontal 30 khz~60khz, frequência de varredura 50~75hz, resolução máxima recomendada 1366x768, suporte de 16 milhões de cores compatível com Windows, licença do Windows 10.	Unid.	45	R\$ 4.633,67	R\$ 208.515,15
58	Micro computador: configuração mínima de processador padrão 3.4 GHZ, turbo Bast até 4.0 GHZ, LGA 1150/51, TDP 65w, 4 núcleos, 8 threads, 8 MB de cache, placa base com 2 à 4 slots de memória padrão ddr-4 2400/2666, suporte até 32 GB, som 8 canais, rede Realtek alc887 10/100/1000, armazenamento RAID SIM, 2 portas SATA 6 GB, 2 porta SATA 3 GB, painel traseiro 1 ps2 roxo, 1 ps2 verde,1 HDMI, 1 DVI, 1 rj45, 2 usb 3.0, 2 usb 2.0, memória ddr-4- 16 GB 2666 mhz, SSD de no mínimo 480GB interface SATA 3.0, HD de 1 terra interface SATA 3.0, 6.0 GB rpm, 32 MB de cache, gravador de DVD, kit gabinete, com fonte ATX 500W REAIS, kit teclado e mouse wireless de mesma frequência e caixas de som, Placa de Vídeo Off board de no mínimo 2GB , ddr3, monitor 21.5, LED, pixel Pitch 0,3, brilho 200cd/m2, resolução de contraste 20.000.000:1, tempo de resposta 5ms, angulo de visão horizontal 90°, ângulo de visão vertical 65°, frequência horizontal 30 khz~60khz, frequência de varredura 50~75hz, resolução máxima recomendada 1920x1080, conexão HDMI e D-sub, suporte de 16 milhões de cores compatível com Windows. Licença do Windows 10.	Unid.	20	R\$ 5.402,50	R\$ 108.050,00
59	Microfone com fio, modelo beta 58 a conector XLR – 3, 50 hzx16hz.	Unid.	2	R\$ 1.213,75	R\$ 2.427,50
60	Microfone sem fio duplo de mão UHF, receptor fonte DC 17v, relação sinal/ruído: menor que 80 DB, alcance 80 metros campo aberto, transmissor de mão alimentação: 3v DC (aa1,5vx2), uso contínuo: 6 Horas, estabilidade de frequência n/i, faixa dinâmica menor 90db, distorção harmônica total maior que 0,5%.	Unid.	2	R\$ 1.905,10	R\$ 3.810,20
61	Monitor LCD/LED 21,5".	Unid.	5	R\$ 981,50	R\$ 4.907,50
62	Monitor LCD/LED 24".	Unid.	5	R\$ 1.570,00	R\$ 7.850,00
63	Mouse Optico com Fio Preto USB para Utilização em Computadores ou Notebook, design anatômico, velocidade de 1200dpi, Plug&play com conexão	Unid.	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

	automática, possui controle sensível com rastreamento optico em alta definição.				
64	Mouse óptico para desenho(gamer), alta sensibilidade 12000 DPI, design ergonômico, com Scrool, plug & play, alimentação usb.	Unid.	3	R\$ 152,60	R\$ 457,80
65	Mouse óptico sem fio USB Wireless 2.4ghz para uso em desktop e notebook, incluindo kit de 4 pilhas, alcance sem fio de no mínimo 3 m.	Unid.	10	R\$ 62,25	R\$ 622,50
66	Mouse Pad com Apoio para pulso Ergonômico, Fabricado em Espuma, revestido com Tecido 100% Poliéster, Base Em Emborrachada.	Unid.	40	R\$ 38,15	R\$ 1.526,00
67	Nobreak 1200VA ,600W com 8 tomadas 10A, bivolt 120V/220V, sinalização visual e sonora indicando as condições do nobreak, Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor, contra sub e sobre tensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, contra descarga profunda de bateria e contra surtos de tensão, Baterias: 2 x 7 Ah Selada 24V, Dimensões (C x L x A): 331 x 115 x 182 mm. marcas sugeridas: NHS, SMS, Intelbras.	Unid.	20	R\$ 1.440,71	R\$ 28.814,20
68	Notebook com estas características: processador 10ª geração ou superior, velocidade do processador 3,0 Ghz, memória cache 3 MB ou superior, sistema operacional Windows 10, ou superior, tipo de placa de vídeo integrada (on-board) SSD de no mínimo 512gb, memória RAM 8 GB, tipo de memória ddr4, tamanho da tela 15,6" LED full HD, resolução máxima da imagem 1366x768 pixels conexões sem fio Wireless, Bluetooth 4.0, entradas e saídas ethernet (rj-45), HDMI, VGA, usb 2.0, usb 3.0 quantidades de entradas 3 usb, mídias compatíveis, leitor de cartão de memória SD, drive recursos adicionais webcam, microfone interno, garantia de 12 meses.	Unid.	6	R\$ 4.825,00	R\$ 28.950,00
69	Notebook com estas características: processador 10ª geração ou superior, com velocidade de 3,00 Ghz ou superior, memoria - ddr4 2400 mhz, cache 3MB cache, chipset integrado ao processador, memória RAM 16 GB DDR4, ou mais, SSD de no mínimo 512gb, conexão HDMI, Webcam integrada, slot para cartão de memória, tamanho mínimo da tela 15.6" rede 802.11b/g/n Wireless Certificado. Som áudio de alta definição e dois alto-falantes estéreos, Bluetooth, Placa de vídeo integrada, teclado português padrão ABNT2 e teclado numérico integrado, mouse touchpad, sistema operacional Windows 10 ou superior. Cor cinza chumbo, alimentação (tipo de bateria) bateria de 6 células (5000 Mah), conexão usb 3.0, 2 conexões usb 2.0, Saída HDMI, Saída VGA, Leitor de cartão SD, Entrada para fonte carregadora de bateria, Porta no padrão combo para microfone/fone de ouvido, Porta de rede no padrão RJ45, voltagem bivolt, peso líq. Aproximado do produto (kg) 2,5kg, garantia 12 meses.	Unid.	6	R\$ 5.830,00	R\$ 34.980,00
70	Organizador para cabos e fios em espiral interno (16mm, - 19,1mm - 20mm, x 2m comp.).	Metros	100	R\$ 20,31	R\$ 2.031,00
71	Pilha, tipo alcalina, no tamanho palito "AAA", na voltagem de 1,5v, impedância interna nominal 250 m-ohm em 1 Khz, embalado em cartela com 02 unidades.	Unid.	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

72	Pilha, tipo alcalina, no tamanho pequena, "aa", na voltagem 1,5v, embalado em cartela com 02 unidades.	Unid.	100	R\$ 6,19	R\$ 619,00
73	Placa de rede PCI 10/100.	Unid.	10	R\$ 103,90	R\$ 1.039,00
74	Placa de rede PCI 10/100/1000.	Unid.	10	R\$ 117,87	R\$ 1.178,70
75	Placa de rede PCI-Express 10/100/1000.	Unid.	10	R\$ 139,30	R\$ 1.393,00
76	Placa de rede Wireless (wi-fi) PCI-Express 150 mbps.	Unid.	10	R\$ 97,85	R\$ 978,50
77	Placa de vídeo VGA PCI-Express 2.0/2.1, 4gb – 128bits, ddr3/4 saídas VGA, HDMI, DVI, Suporte a Directx 11, sistemas operacionais compatíveis: Linux e Windows.	Unid.	5	R\$ 525,03	R\$ 2.625,15
78	Projeter multimídia com estas características: especificações: tela tamanho: 0,55" com d7 - tecnologia: 3lcd energia: - voltagem: 100 ~ 240v - frequência: 50~60hz conexão: usb 2.0 tipo a - usb 2.0 tipo b - entrada VGA - entrada HDMI - entrada composta - entrada s-vídeo - entrada de áudio recursos: - função de silêncio AV - compatível com câmera de documentos - lâmpada de longa duração - projeção em rede - função de cópia OSD, sem PC - função de split screen - configuração do projetor por código qr - suporte para adaptador Wireless zoom: - digital - factor: 1.35 imagem: - emissão de luz colorida: 3.200 lumens e 2.240 lumens (em modo de economia) - emissão de luz branca: 3.200 lumens e 2.240 lumens (em modo de economia) - relação de contraste 15.000 :1 - resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 - modos de imagens: quadro, cinema, dinâmico, apresentação, SRGB proteção: - proteção Kensington – cadeado - orifício do cabo de segurança - bloqueio de unidade LAN sem fios - proteção por senha ruído: - nível de ruído normal: 37 DB (a) - economia: 28 DB (a) alto falantes: - incluído de 2 watts lente: - lentes de projeção número f1,44 - distância focal 16,7 mm - foco de ajuste manual - offset 8:1 projeção: - tamanho: 30 ~ 350 polegadas - distância: 1,77 m - 2,4 m (60 polegada ecrã) tempo de espera: tempo de início: cerca de 6 segundos - período de aquecimento: 30 segundos conteúdo da embalagem: - controle remoto e pilhas (duas pilhas alcalinas aa) - cabo de alimentação - cabo VGA - cabo USB; case de transporte; Garantia 12 Meses; Software e Manuais em CD.	Unid.	5	R\$ 4.378,12	R\$ 21.890,60
79	Rack de Parede 5U x 450mm Estrutura em chapa pré-zincada, porta frontal com acrílico Fumê, Plano de fixação traseiro, pintura epóxi pó preto, saída de cabos na parte superior e inferior, laterais removíveis, Dimensões (A x L x P): 29x55x45 cm.	Unid.	5	R\$ 473,91	R\$ 2.369,55
80	Roteador Wireless 450 Mbps 3 Antenas Externas Fixas de 5 DBI, 4 Portas LAN 10/100/1000 Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000 Mbps, Botão WPS/Reset, Botão Liga/Desliga, Botão Wireless Liga/Desliga, alcance até 450 metros, Modos Roteador/Repetidor de Sinal ou Access Point.	Unid.	10	R\$ 451,13	R\$ 4.511,30
81	Suporte de projetor multimídia de teto especificações estrutura em aço carbono. Base giratória de 360°. Ângulo de inclinação de 90°. Suporta projetores de até 25 kg. Raio de fixação para projetor variável de 7,5cm a 40cm. Altura de 23cm. (regulável até 200cm com acessórios)	Unid.	5	R\$ 177,40	R\$ 887,00



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

	passa cabos internos. Acabamento com pintura epóxi na cor branca ou preta e detalhes cromados. Fácil instalação.				
82	Suporte para Monitores LCD retangular com regulagem de altura suportando pesos no mínimo 20KG.	Unid.	20	R\$ 118,75	R\$ 2.375,00
83	Suporte\Cooler para Notebook com Led, Formato Retangular, 2 Portas USB, incluso cabo USB para ligação no Notebook, Botão Liga\Desliga, suporta notebooks de 10" a 18".	Unid.	20	R\$ 161,89	R\$ 3.237,80
84	Switch 10/100 mbps 16 portas.	Unid.	10	R\$ 639,93	R\$ 6.399,30
85	Switch 10/100 mbps 8 portas.	Unid.	15	R\$ 142,60	R\$ 2.139,00
86	Switch 10/100mbps 24 portas/rack fonte de alimentação externa: 100-240vac e kit de montagem em rack.	Unid.	5	R\$ 797,50	R\$ 3.987,50
87	Switch 10/100/1000 mbps 48 portas/rack fonte de alimentação externa 100-240vac e kit de montagem em rack.	Unid.	5	R\$ 3.905,00	R\$ 19.525,00
88	Tablet Wi-Fi 32GB Cor Grafite Processador Octa Core 2.3Ghz Tela 8.7" Câmera Traseira 8.0 MP Câmera Frontal 2.0 MP 3GB de Memória Armazenamento 32 GB USB 2.0 GPS, Glonass, Beidou e Galileo Conector de Fonte de Ouvido 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GH, VHT80, Bluetooth 5.0, Sistema Operacional Android, Sensores: Acelerômetro, Geo Magnético, Sensor de Luz, Bateria 5100 mAh, Dimensões aproximadas: 212,5x12,7x8,0 mm, acompanha carregador original e capa case compatível.	Unid.	15	R\$ 1.864,70	R\$ 27.970,50
89	Teclado multimídia padrão ABNT2, design ergonômico, com entradas usb 2.0/3.0 para conexão de dispositivos e periféricos, interface USB.	Unid.	25	R\$ 40,40	R\$ 1.010,00
90	Teclado sem fio, Wireless 2.4ghz para uso em desktop e notebook, interface USB, ABNT2 incluindo kit de 4 pilhas, alcance sem fio de no mínimo 3 metros.	Unid.	10	R\$ 112,11	R\$ 1.121,10
91	Tela de projeção especificações de 2.00 x 2.00 estruturas sólida e muito leve, 100% em alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. Pintura com tinta epóxi de alta resistência. Enrolamento automático com sistema de parada multiponto. Fácil instalação. Pode ser fixada em parede ou teto. Estojo na cor preta.	Unid.	5	R\$ 884,15	R\$ 4.420,75
92	Telefone sem fio, frequência de 2,4 Ghz, mínimo 5 toques, tempo de conversão 05 horas, com as funções de mudo, pausa, flash, rediscagem e agenda telefônica, com volume de recepção ajustável, alcance entre a base e a unidade portátil de 300 metros, alimentação bivolt (110/220 volts); com energia alternativa bateria recarregável NI-MH AAA 1.2v, com acessórios de fonte base central; com garantia mínima de 01 ano, cor: preto.	Unid.	20	R\$ 232,25	R\$ 4.645,00
93	Tonner Original 60F0HA0 para Impressora Lexmark MX310dn	Unid.	15	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00
94	Tonner Original Amarelo CF512A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
95	Tonner Original Ciano CF511A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
96	Tonner Original Magenta CF513A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
97	Tonner Original ML-D850B para Impressora ML 2850	Unid.	15	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

98	Tonner Original MLT D204L para Impressora Multifuncional M337	Unid.	15	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00
99	Tonner Original MLT-D111S ou MLT-D111L para Impressora Samsung Xpress M2020W	Unid.	15	R\$ 277,50	R\$ 4.162,50
100	Tonner Original Preto 105A W1105A para Impressora Laser 107w	Unid.	15	R\$ 342,50	R\$ 5.137,50
101	Tonner Original Preto 12A Q2612A para Impressora LaserJet 1015	Unid.	15	R\$ 342,50	R\$ 5.137,50
102	Tonner Original Preto 36A CB436AB para Impressora LaserJet M1120 MFP	Unid.	15	R\$ 282,65	R\$ 4.239,75
103	Tonner Original Preto CF510A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	15	R\$ 434,25	R\$ 6.513,75
104	Unidade flash USB de 16 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and Play.	Unid.	20	R\$ 28,52	R\$ 570,40
105	Unidade flash USB de 32 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and Play.	Unid.	20	R\$ 31,28	R\$ 625,60
106	Unidade flash USB de 8 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and Play.	Unid.	20	R\$ 24,91	R\$ 498,20
107	Webcam HD Resolução mínima: 1080p/60fps Captura de vídeo até: 1920x1280 pixels, Microfone Embutido com redução de ruídos, USB 2.0/3.0 de alta velocidade, Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD, Foco Fixo, FoV: 60°, Cabo USB 1,5m.	Unid.	15	R\$ 667,78	R\$ 10.016,70
Valor Total R\$ 785.794,30					

1.2 Quanto a UNIDADES DE MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES, no caso de inconsistências entre o inserido nas compras governamentais e o edital, prevalecerá do EDITAL.

1.1.2 Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 785.794,30 (Setecentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).**

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1 Os serviços/produtos, objeto desta licitação, deverão ser efetuados (sem ônus de transporte ou deslocamento), de acordo com a solicitação na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Candido Merlo nº 290, no Município de Bom Sucesso do Sul, no prazo de entrega de **07 (sete) dias úteis.**

2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.1. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

3.2. Na entrega da máquina deverá estar incluída todas as despesas de descolamento e transporte.

3.5.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

3.5.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

3.5.3 O departamento de Obras e Serviços Urbanos rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.5.4 Em caso de produto/serviço entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Obras e Serviços Urbanos, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.6 Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme:

3.6.2 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Obras e Serviços Urbanos, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

3.6.3 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Obras e Serviços Rodoviários, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

V – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.7 O equipamento/produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega será verificada quantidade e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços será recebido e conferido por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços **a mesma marca do objeto apresentado na proposta.**

3.8 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.9 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Bom Sucesso do Sul, 05 de abril de 2023

Josiane Folle
Pregoeira



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de informática e eletrônicos par atender a todos os departamentos municipais, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$

Entrega de veículo pelo município conforme tabela constante ao edital:

Informar Valor total R\$...

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de informática e eletrônicos par atender a todos os departamentos municipais, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Obras e Serviços Rodoviários Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato/Ata de Registro de Preços .**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Obras e Serviços Rodoviários Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato/Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato/Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 23/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato/Ata de Registro de Preços .

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de informática e eletrônicos par atender a todos os departamentos municipais, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I.

ANEXO - IV

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de informática e eletrônicos par atender a todos os departamentos municipais, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I.

ANEXO – V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023

REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, **Sr. Nilson Antonio Feversani**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na _____, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no SISTEMA DE **o Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada em levantamento planialtimétricos urbanos, rurais, logradouros rodovias municipais, e demais serviços**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de informática e eletrônicos par atender a todos os departamentos municipais, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I.** Relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 23/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição do equipamento, avaliação e descrição constantes no edital.
- 2.2 Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.02.900; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1486; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1682; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1494; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2044; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1572.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Chefia da Divisão de Compras é a representante do Município designada como gestor do contrato/Ata de Registro de Preços/Ata de Registro de Preços dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contrato/Ata de Registro de Preços s nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato/Ata de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços.
- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

A Ata de Registro de Preços poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o contrato/Ata de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado no contrato/Ata de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

4.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

4.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Obras e Serviços Rodoviários.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR deverá proceder à revogação do contrato/Ata de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

5.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

5.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao setor de contrato/Ata de Registro de Preços s através do email: contrato/Ata de Registro de Preços s@bssul.pr.gov.br da Prefeitura Municipal.

5.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

5.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

5.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

5.7 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

5.8 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

6. 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O Contrato/Ata de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

b.1) descumprir as condições do Contrato/Ata de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços;

b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.4) nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

6.2 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento do contrato/Ata de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.

7.2 A existência do registro de preços não obriga a Obras e Serviços Rodoviários a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição da mercadoria, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de contratação, em igualdade de condições.

7.3 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.

7.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

7.5.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Candido Merlo nº 290, centro CEP: 85.515.000.

7.7. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.7.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR CNPJ sob nº 80.874.100/0001-86**

7.7.2. Endereço: Rua Candido Merlo, nº 290, Centro. CEP 85.515-000 – Bom Sucesso do Sul-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número do contrato/Ata de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante do contrato/Ata de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme o contrato/Ata de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A entrega do equipamento/serviços, objeto da licitação, será formalizada através da Ordem de Fornecimento.

8.2 Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá um prazo de até **20 (vinte)** dias úteis para efetuar a entrega da máquina solicitada. A entrega da máquina deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, no endereço Rua Candido Merlo nº 290, centro.

8.4 A empresa CONTRATADA, deverá garantir a qualidade do equipamento fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aquelas que apresentarem vícios, ou que estiverem em desacordo com o previsto no respectivo Edital.

8.5 A empresa CONTRATADA, deverá comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, e responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do equipamento fornecidos.

8.6 Os equipamento/serviços deverão ser conferidos no ato da entrega pelo gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços, ou por um servidor designado, e caso haja alguma divergência com o equipamento solicitado, a reposição deverá ser feita num **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.

8.3 Os objetos deste contrato/Ata de Registro de Preços serão dados como recebidos conforme:

a) Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Planejamento terá um **prazo de 02 (dois) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 2 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

b) Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o contrato/Ata de Registro de Preços, o fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/contrato/Ata de Registro de Preços.

d) O setor de recebimentos rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

- e) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Obras e Serviços Rodoviários, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Fornecer o equipamento na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023 e seus anexos, no mesmo dia da entrega da máquina nova, ficando sob sua responsabilidade, a partir desta data, os cuidados com a mesma, além de todas as despesas com o transporte, seguros, tributos, encargos trabalhista e tributários.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência deste contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a contratada restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
- 9.11 Verificar cotidianamente o e-mail que indicou na proposta, como meio de manter-se ciente de comunicação eventuais que vierem a ser disparadas, tais como avisos, pedidos, notificações, entre outros.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Obras e Serviços Rodoviários, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PENALIDADES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
 - a) não assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços de registro de preços, quando cabível;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) não mantiver a proposta;
 - g) cometer fraude fiscal;
 - h) comportar-se de modo inidôneo.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

11.2. A CONTRATADA, durante a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Obras e Serviços Rodoviários Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Obras e Serviços Rodoviários Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/Ata de Registro de Preços registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato/Ata de Registro de Preços, fica facultado ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato/Ata de Registro de Preços.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Obras e Serviços Rodoviários, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à Obras e Serviços Rodoviários pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Obras e Serviços Rodoviários Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Obras e Serviços Rodoviários Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA VINCULAÇÃO

12.1 Este contrato/Ata de Registro de Preços está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contrato/Ata de Registro de Preços s financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco: a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) "**prática obstrutiva**": significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato/Ata de Registro de Preços, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato/Ata de Registro de Preços em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato/Ata de Registro de Preços se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato/Ata de Registro de Preços em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes"II refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contrato/Ata de Registro de Preços s financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato/Ata de Registro de Preços financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato/Ata de Registro de Preços, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13.2 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato/Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato/Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 14.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 14.4 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato/Ata de Registro de Preços de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.
